



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 15/2025

Processo nº 23526.006747/2024-23

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 15/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**, sediado(a) na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, telefone (84) 3342-5133, e-mail: ucont.huol-ufrn@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0007-39, UG-155013 neste ato representada pela sua Superintendente, **Eliane Pereira da Silva**, MAT. SIAPE: 6350627, nomeada por meio da Portaria Nº 196, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 01/06/2023, e por seu Gerente Administrativo, **Rodrigo Amancio Briozo**, MAT SIAPE:4982370, nomeado por meio da Portaria 221, de 16/06/2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 1577 no dia 19/06/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

COMODANTE: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede Rodovia BR 232, Km 63, Lote 03, Distrito Industrial; Sediada em Pombos/PE, CEP: 55630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.863.530/0001-80, *telefone:* (81) 99960-0182/3003-0908, *e-mail:* ricardo.silva@brasconsr.com.br, representada neste ato por **Ricardo Silva De Oliveira**, portador do CPF n.º 075.233.404-23 ;*conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

Conforme Processo Administrativo n.º **23526.006747/2024-23**, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP n.º 90062/2024** proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da **Lei n.º 13.303**, de 30 de junho de 2016, do **Decreto n.º 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, do **Decreto n.º 11.462**, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos **normativos internos da Ebserh**, dos artigos 579 a 585 da **Lei n.º 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º 1. do termo de referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no termo de referência:

1.1.1. 1 Balança eletrônica com capacidade de carga mínima de 150 kg,

1.1.2. 200 Bombonas OP 200L TR

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. *O instrumento convocatório;*

1.2.3. *A Ata de Registro de Preços;*

1.2.4. A proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º 553791(45996846) e n.º 1.153 (48891192), apresentada(s) pela comodante e emitida em *18/05/2018* e *04/04/2025* é de:

2.1.1. R\$ 31.443,05 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 60 meses , com início na data de *01/10/2024* e encerramento em *01/10/2029*, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato são aquelas previstas no *Termo de Referência*.

6. CLÁUSULA SEXTA –EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

- 6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.
- 6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;
- 6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
- 6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;
- 6.2.3. Por determinação judicial.
- 6.3. *A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.*
- 6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:
- 6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.4.2. Indenizações e multas.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**
- 7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.
- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.
8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**
- 8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.
9. **CLÁUSULA NONA – FORO**
- 9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

COMODATÁRIA

[Assinado eletronicamente]

[Assinado eletronicamente]

Eliane Pereira da Silva
Superintendente

Rodrigo Briozo
Gerente Administrativo

COMODANTE

[Assinado eletronicamente]
Ricardo Silva De Oliveira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 25/04/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 25/04/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48892502** e o código CRC **BDC3DA44**.

Referência: Processo nº 23526.006747/2024-23 SEI nº 48892502